



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia

ATO Nº 154/2025

O Professor Sérgio Henrique da Conceição, Diretor do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias – DCHT, Campus XIX, Camaçari, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições, *Ad Referendum*,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o fluxo acadêmico de formalização institucional dos projetos de pesquisa de EXTENSÃO e PESQUISA do DCHT-XIX Camaçari de natureza contínua.

Art. 2º. Deverá o docente ou servidor técnico promover o(s) cadastro(s) e formalização do(s) projeto(s) de pesquisa e extensão sob sua coordenação na plataforma institucional UNEB denominada SPGU (Sistema de Planejamento e Gestão Universitária).

Art. 3º. Após a formalização no SPGU deverá o docente ou servidor técnico coordenador encaminhar o referido projeto através de processo SEI direcionado ao NUPE DCHT-XIX Camaçari, apensando o respectivo projeto (SPGU) e demais documentos pertinentes, se necessários.

Art. 4º. O Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE) fará a devida análise colegiada dos projetos de pesquisa e extensão dos requerimentos de projetos recebidos e envio ao Gabinete da Direção de sua decisão em prazo de até 10 dias do recebimento do projeto.

Art. 5º. Após aprovação do NUPE, o gabinete da direção fará quanto os projetos de pesquisa e extensão:

§1º. Publicação de ato *ad referendum* para posterior homologação do conselho departamental da análise do NUPE, em prazo de até 5 dias;

§2º. Elaboração e disponibilização do termo de autorização institucional para a realização do projeto de extensão ou pesquisa aprovado pelo NUPE no departamento, em prazo de até 5 dias.

§3º. Registro de priorização do projeto aprovado pelo NUPE no SPGU, em prazo de até 5 dias.

Art. 6º. O conselho departamental fará a homologação dos atos de aprovação dos projetos de pesquisa ou extensão publicados pela direção ou eventuais recomendações de ajustes em reunião ordinária ou extraordinária dessa instância departamental.

Art. 7º. As demandas de ajustes nos projetos após priorização e nova priorização no SPGU, deverão ser requeridas junto ao Gabinete da Direção através de processo SEI com a respectiva

demanda (nova priorização ou retirada de priorização para ajuste) pensando cópia do respectivo projeto e justificativa.

Art. 8º. Casos omissos serão analisados pelo conselho departamental.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Camaçari, 14 de março de 2025.

Prof. Dr. SERGIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO

Diretor

UNEB/DCHT – Campus XIX

Cadastro 74.436.938-8

Port. Nº 92/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Henrique da Conceição, Diretor**, em 14/03/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109779974** e o código CRC **9E982B6F**.